



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026.

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº. 1090253

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 005/2026		PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 023/2026	
LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): https://licitacoes-e2.bb.com.br/			
OBJETO			
FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES E EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE BARRO PRETO, BAHIA, DE ACORDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PE 005/2026, NOS TERMOS DA LEI 14.133/21			
DATA E HORA DO CERTAME			
Acolhimento de propostas 30/03/2026 às 08h00min (horário de Brasília). Data da disputa de preços: 06/04/2026 às 08h30min (horário de Brasília).			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	TIPO DE LICITAÇÃO
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI/ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP		MODO DE DISPUTA
SIM	NÃO		ABERTO E FECHADO
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO			
Informações: pregaobarropreto@gmail.com			
Diário Oficial / Transparência: https://www.barropreto.ba.gov.br/site/diariooficial			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
PNCP:			
Lucas Santos Pregoeiro			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026. EDITAL 005/2026

O MUNICÍPIO DE BARRO PRETO, por intermédio do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 583/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 294 DE 16 DE JANEIRO DE 2023. e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Formalização De Arp - Ata De Registro De Preços (Arp) Para Futura Locação De Estrutura Física E Equipamentos Para Ações E Eventos Diversos No Município De Barro Preto, Bahia, De Acordo As Condições E Especificações Constantes No Edital PE 005/2026, Nos Termos Da Lei 14.133/21, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em lote, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participarda licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário ou desconto. CONFORME TR E ETP;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

8.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.8. documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

8.1.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



8.1.10. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

8.1.11. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

8.1.12. Alvará de funcionamento da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

8.1.13. prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.14. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.1.15. é prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;

8.1.16. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.17. comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

8.1.18. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>

8.1.19. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.1.20. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

8.1.21. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante no ANEXO IV deste edital, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

8.1.22. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.23. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.1.24. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "8.12.1", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

8.1.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de Falência/Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Certidão negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- c) **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - c.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
 - c.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).
 - c.3. As demais deverão apresentar as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Balanço Patrimonial - BP e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tais documentos deverão estar assinados pelo Representante Legal da empresa e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- e) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.1.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.27. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão. (Exigência válida para todos os lotes).

8.1.28. Alvará de Funcionamento.

8.1.29. Comprovação que a empresa possui em seu quadro 1 (um) técnico profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante (devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional), responsável pelos serviços e pela licitante, com registro na entidade profissional competente, com comprovação sendo feita por intermédio da ART/AFT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou função técnica), sendo comprovado seu vínculo com a licitante, por meio dos seguintes documentos:

- a) Caso seja proprietário/sócio da licitante deverá apresentar a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou do contrato social ou alteração contratual, em vigor; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



Caso não seja proprietário/sócio da licitante deverá apresentar: cópia da carteira de trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes a identificação do profissional e do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do livro ou ficha do registro de empregado; ou contrato de prestação de serviços firmado com a proponente em data anterior a abertura da licitação.

PARA O LOTE 1

a) Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei nº 5194/661);

b) Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior Engenheiro Civil reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro.

c) Atestado de capacidade técnica, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Em nome do ENGENHEIRO CIVIL, responsável técnico da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrada a execução de serviços com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

PARA O LOTE 3

a) Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior Engenheiro Eletricista reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro.

b) Atestado de capacidade técnica, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Em nome do ENGENHEIRO ELETRICISTA, responsável técnico da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrada a execução de serviços com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

a) Alvará Sanitário da empresa, válido, expedido pelo órgão sanitário competente;

c) OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

b. Declaração de Desimpedimento de Licitar, conforme modelo constante no ANEXO IV, deste edital, através da qual assevera, sob as penas da lei:

c. Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

d. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e. que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de Barro Preto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



- f. que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;
 - g. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - h. que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
 - i. que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
 - j. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - k. que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.
 - l. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
 - m. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - n. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.30.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.31.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.32.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.33.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados via correios.
- 8.34.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.35.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.36.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.37. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.38. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.38.A. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.39. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.39.A. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.40. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.40.A. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.40.B. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.41. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.41.A. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.41.B. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.42. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.42.A. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.42.B. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



8.43. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.44. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.45. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.46. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.47. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.30. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.31. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.32. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.33. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.34. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.35. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.36. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.30. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.30.A. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.30.B. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.31. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.31.A. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.31.B. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.32. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.32.A. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.32.B. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.33. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.33.A. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.33.B. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.30. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.31. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.32. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.32.A. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.32.B. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.32.C. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.32.D. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.33. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.34. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.35. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.36. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.37. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.38. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.39. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://barropreto-ba.portaltip.com.br/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.30. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.30.A. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.30.B. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

12.30.B.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.30.B.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.30.B.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.30.B.4. deixar de apresentar amostra;

12.30.B.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.30.C. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.30.C.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.30.D. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.30.E. fraudar a licitação

12.30.F. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.30.F.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.30.F.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



12.30.F.S. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.30.G. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.30.H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.31. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.31.A. advertência;

12.31.B. multa;

12.31.C. impedimento de licitar e contratar e

12.31.D. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.32. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.32.A. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.32.B. as peculiaridades do caso concreto

12.32.C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.32.D. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.32.E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.33. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de (.) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.33.A. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.33.B. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.34. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.35. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.36. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.37. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



12.38. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.39. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.40. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.41. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.42. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.43. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.30. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.31. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.32. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregaobarropreto@gmail.com

13.33. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.33.A. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.34. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.30. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.31. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



14.32. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.33. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.34. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.35. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.36. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.37. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.38. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.39. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

14.40. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V Declaração Unificada

ANEXO VI Declaração independente de Proposta

Barro Preto, março de 2026

Eduardo Libarino

Secretário de Administração, Finanças, Infraestrutura e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



ANEXO I **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Informações Básicas

FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES E EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE BARRO PRETO, BAHIA, DE ACORDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PE 005/2026, NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

3. Descrição da necessidade

O Município de Barro Preto realiza e apoia anualmente eventos predefinidos no Calendário Oficial de Eventos. Nesse sentido, busca-se contratar empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos, tendas e palcos em eventos e demais atividades promovidas e/ou apoiadas pela Administração Municipal de Barro Preto/BA.

Tal contratação se justifica pela demanda existente da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Turismo – principal Secretaria que se utiliza dos serviços, tendo em vista que não há, na estrutura interna da Administração Municipal de Barro Preto, equipamentos e pessoal especializado para desenvolver determinadas atividades correlatas à locação de banheiros químicos, tendas e palcos para eventos, sobretudo por não guardarem correspondência com as atividades regularmente executadas pelo Município.

Ainda, a fim de assegurar uma infraestrutura adequada e de qualidade para os eventos promovidos ou apoiados pelo município, faz-se imprescindível prover os referidos locais com a locação dos equipamentos e estruturas necessárias para garantir seu bom andamento, a segurança e bem-estar dos participantes, tais como: tendas para garantir o conforto térmico e sua continuidade em caso de chuva ou mau tempo, palcos para garantir a estrutura necessária à apresentações e atrações e banheiros em quantidades suficientes, em razão da grande concentração e circulação de pessoas durante a realização dos eventos.

Por outro lado, a promoção e/ou apoio de eventos é imprescindível para o desenvolvimento dos processos de trabalho e fortalecimento da imagem do Município de Barro Preto perante a sociedade, bem como, tem a finalidade de fomentar o comércio local, promover a cultura e o desenvolvimento econômico no município.

Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, sob demanda, apenas o indispensável a cada evento.

4. Da previsão no Plano Anual de Contratações

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Área Requisitante

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barro Preto – BA, sob responsabilidade do Secretário Municipal de Administração, o Sr. Eduardo Libarino e da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a Sra. Sirleide Rosa Cardoso.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações dos setores requisitantes.

6.2. No intuito de atender os requisitos para contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de locação de estruturas, sistemas de sonorização e iluminação para realização de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Barro Preto, através da Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, espera-se que o fornecimento dos itens sejam fornecidos por empresas devidamente capacitadas, com Capacidade Técnica Comprovada.

6.3. O fornecedor deverá, também, disponibilizar profissional que possua técnica de manuseio com iluminação e sonorização de equipamentos utilizados em eventos. Ademais, o fornecedor deverá deter profissionais habilitados para executar montagem de desmontagem de palco de grandes dimensões, camarotes, arquibancadas para eventos de médio e grande porte, que possuam conhecimento das Normas Regulamentadoras a cerca da Segurança no exercício do trabalho

6.4. Espera-se, ainda, que o fornecedor desenvolva o serviço atentando para as práticas de sustentabilidade, preservação do meio ambiente, especialmente no que concerne ao fornecimento de Banheiros Químicos.

6.5. Os fornecedores deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação de todos os equipamentos presente neste instrumento.

6.6. A duração do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de preços.

6.7. Os fornecedores de estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

6.8. Os fornecedores deverão obedecer às medidas preventivas para redução da capacidade de contágio do coronavírus, como a higienização frequente das mãos com álcool em gel, distanciamento físico, sempre que possível e uso de máscaras durante o processo de manuseio e montagem ou preparação do serviço ofertado

7. Estimativa das quantidades

7.1. A estimativa e quantificação do objeto em questão foi obtida tendo em vista as necessidades da Prefeitura Municipal de Barro Preto levantadas através das demandas da Secretarias Municipais (conforme justifica o Documento de Formalização de Demanda).

7.2. Diante do exposto, segue a demanda estimada pelo setor competente:

LOTE 1 - PALCOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/EST.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	PALCO MEDINDO 6,00 X 6,00 = 36 M² , mínimo 1,20 metro de altura do solo ao piso, estrutura em Alumínio Q30, formato 02 (duas) águas, cobertura com lona night day, anti- chama, anti-mofo, anti uv, vulcanizado através de solda eletrônica, cor branca; piso revestido em compensado de 15mm piso em Pranchão, fundo e laterais, em Sombrite, (o1) escada de acesso com corrimão, guarda-corpo com 1 metro de altura, em grade de melaton reforçado, espaçamento de 10 a 14 cm de largura, no fundo, 01 (uma) orelha de cada lado para Fly; estando incluso: montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação-hospedagem pagamento incluído encargos sociais), Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8 x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirastic de BWF 750v de seção métrica de	DIÁRIAS	15		

	25mm ² , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. Escada de Acesso e guarda corpo respeitando as normas da ABNT.				
02	PALCO 12 X 10 = 120 M² , serviços de locação de montagem e desmontagem de palco medindo 12x10x2m de altura, construído em estrutura tubular metálica, com travamento inferior em chapa dobrada, travessas de sustentação de piso em chapa metálica, forração em chapas de compensado de 20mm emoldurado em chapa metálica travado com parafuso tipo grampo metálico com acabamento em forração de carpete de 6mm. Acabamento de saia em todo perímetro em compensado de 10mm forrado com TNT. O piso devera ter carga mínima p/m ² de 450kg. Montagem de estrutura de cobertura com pilares em sistema modular de alumínio EQ30 e vigas horizontais e tesouras em sistema modular de alumínio Boxtruss com sistema de conexão e elevação com cubos sleev's, forrado em lona vinílica branca externa e blackout interno dotado com torres para PA e telão de led com estrutura de EQ30 e box truss. 02 (duas) Escadas de Acesso e guarda corpo respeitando as normas da ABNT.	DIÁRIAS	8		
03	PALCO MEDINDO 14.00 X 12.00 = 168 M² , 2m de altura, montagem desmontagem de palco, construído em estrutura tubular metálica, com travamento inferior em chapa dobrada, travessas de sustentação de piso em chapa metálica, forração em chapas de compensado de 20mm emoldurado em chapa metálica travado com parafuso tipo grampo metálico com acabamento em forração de carpete de 6mm. Acabamento de saia em todo perímetro em compensado de 10mm forrado com TNT. O piso devera ter carga mínima p/m ² de 450kg. Montagem de estrutura de cobertura com pilares em sistema modular de alumínio EQ30 e vigas horizontais e tesouras em sistema modular de alumínio Box truss com sistema de conexão e elevação com cubos sleev's, forrado em lona vinílica branca externa e blackout interno dotado com torres para PA com capacidade mínima de 2 (duas) toneladas, Torres para Telão de Led com estrutura de EQ30 e box truss. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8 x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm ² , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. 02 (duas) Escadas de Acesso e guarda corpo respeitando as normas da ABNT.	DIARIAS	4		
04	CAMAROTE: Locação com montagem e desmontagem de estrutura metálica de CAMAROTE: coberto em Estrutura de Alumínio mínimo Q30, com início do piso de no mínimo, 1,70, acesso pelas 02 (duas) laterais, com corrimão e guarda-corpo em todo o seu perímetro (Frontal, Traseiro e Lateral), conforme especificações da NBR 9077 da ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Instruções técnicas do Corpo de Bombeiro do Estado da Bahiavigor. As coberturas dos camarotes em referencia deverão ser em Lonas confeccionadas em laminados de PVC, calandrados com reforço de tecidos de Poliéster de alta tenacidade, caracterizado assim, uma estrutura de alta resistência mecânica e as intempéries. Devera possuir ainda tratamento contra raios ultravioleta e a maioria dos fungos, não permitindo a aderência de partículas externas. Que não deformem com altas temperaturas (anti-chamas), Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica ,seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	METRO	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



05	STAND CLIMATIZADO; estrutura em octanorme para montagem de camarins e estandes e salas rabalho, balcões e aparadores. Com fechamento em placas, c/ ar condicionado; piso de nivelamento do solo; carpetado; paredes e painéis em chapas TS, na cor branca leitoso ou fosco, estruturados com perfis de alumínio adonísado; Teto: pergolado metálico parcial com forro; Testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; Instalação elétrica compatível com o tamanho do estande; 02(dois) Sport de Luz, aparelho de ar condicionado 12.000 BTUs. Obs.: a montagem do(s) estande(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento	DIARIA	500		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$					
VALOR POR EXTENSO:					

LOTE 02- TOLDOS E COBERTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/EST.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	TOLDO 03X03 = 9 M²; em aço galvanizado, apoiado em altura de 3,00m coberto com lona branca, antimoho, antichamas, revestida em pvc, poliéster com proteção contra raios ultravioletas e vulcanizadas eletronicamente.	DIÁRIAS	200		
02	TOLDOS 04 X 04 = 16 M²; com estrutura tubular em aço galvanizado, revestido com lona tipo night day, anti-chama, anti- mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônica, modelo piramidal, tipo chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2", incluindo montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação-hospedagem- pagamento incluindo encargos sociais).	DIÁRIAS	500		
03	TOLDOS 05X05 = 25 M²; com estrutura tubular em aço galvanizado, revestido com lona tipo night day, anti-chama, anti- mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônica, modelo piramidal, tipo chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2".	DIÁRIAS	400		
04	TENDA 06X06 = 36 M²; tenda aberta, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, compostas de calhas inteíricas laterais com 2,80 m de altura lateral em relação ao solo para uso do público em geral.	DIÁRIAS	300		
05	TOLDOS 10 X 10 = 100 m²; Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Tendas tamanho 10x 10 com pé direito de 4 metros de altura, calha para colher chuva, lona anti chama, na cor branca, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade.	DIÁRIAS	20		
06	COBERTURA EM ALUMÍNIO BOXTRUSS; mínimo Q30, cobertura em lona branca (nova, limpa e sem defeitos), formato retangular e teto com duas águas; com pé direito mínimo de 4,5m de altura, tamanho de 10m de largura e comprimento de 22m; iluminação interna através de no mínimo 6 (seis) refletores HQL de 400w (cor ambar).	METRO	400		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$					
VALOR POR EXTENSO:					

LOTE 03. SOM, LUZ, LED E GERADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/EST.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
------	-----------	-----	----------	-------------	--------------

01	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE; com equipamento de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema de pa e monitor; 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 processador de efeitos com rever e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 24 vias (50mts); 04 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de cd player; 01 mixing console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor, 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação uhf; 04 microfones para uso diversos com pedestais, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa.	DIÁRIAS	30		
02	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE; 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema de pa; 01 divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de cd player; 02 mixing console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster lr, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de insert em todos os canais, 10 monitores tipo passivo/ativo com 300w rms cada; 05 equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de side fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes).	DIÁRIAS	15		
03	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE; 01 console digital digidesign venue, 01- processador de sistemas dolby lake, 01- processador de sistemas dbx 260 p/ o front fill, 01- eq gráfico klark teknik dn 370, 01- cd player numark mp 102 mp3, 01- zero tron pl 1200, 01- main power 5000 inter trafo, 20- caixas ls áudio 210, 04- caixas ls audio 208, 24- caixas ls áudio 218 sub, 04- caixas ls áudio 110 p/ front fill, 06- racks de potencias c/amplificadores machine cada um com 01psl 7400 e 01 mpx 3400 e 01 mpx 1400 para o p.a, 01- rack de potência c/amplificadores machine 01psl 6400 01 psl 3400 e 01 psl 1400 para o front fill, cabos e conexões para ligar o sistema monitor 01- console digital yamaha pm5d 48 ch., 01- processador de sistemas	DIÁRIAS	8		
04	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE; Sistemas de iluminação pequeno porte composto de: 16 refletores PAR64 led; 02 módulos de dimmer digitais de 12 canais; 01 mesa controladora digital de 48 canais DMX 512; 04 moving spot 575; 04 elipsoidais; 04 set lites de 1000 watts; 02 mini brutts de 06 lâmpadas de 650 watts cada; 01 Máquina de fumaça de 800 watts; 01 fiação necessária para interligar o sistema; 01 cabo de AC de 100m; 30 metros lineares de treliças de alumínio; 04 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada.	DIÁRIAS	30		
05	ILUMINAÇÃO PARA EVENTO MÉDIO PORTE; Sistema de iluminação médio porte Composto de: 18 refletores PAR-64; 08 elipsoidais; 18 refletores ACL de 300watts; 08 PC 1000 watts; 08 Fresnel 1000 watts; 04 mini brutts de 6 lâmpadas de 650W cada; 08 moving spot 575; 08 movingbeam 575; 02 Máquina de fumaça de 1000W com ventiladores; 06 módulos de Dimmer DMX de 12 canais; 01 mesa controladora DMX; Fiação necessária para interligar o sistema; Cabos de AC de 60m; 60 metros lineares de treliça de alumínio; 08 Box Truss (2,45 x 0,66 x 0,76); 06 Box Truss (2,45 x 0,66 x 0,38); 06 Bases, 06 SleeveBlock; 06 Pau de Carga; 06 talhas com capacidade de carga	DIÁRIAS	15		

LOTE 03 - ILUMINAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/EST.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
06	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE; Sistema de iluminação grande porte composto de: 08 elipsoidal ETC 36 graus c/ íris; 06 PC 1000w; 18 Par 64 foco 5; 24 Par 64 led 54 x 3w; 04 Mine Bluth; 02 Maquina de fumaça c/ ventilador e controle até mesa de luz; 01 Canhão c/ intercom,(operador de canhão); 18 loco light; 12 moving light; Mesa de luz computadorizada 42 canais 4KW p/ canal; 30 metros lineares de treliças de alumínio Q30; 50 metros lineares de Box Truss com acessórios para a montagem de grade; 08 talhas com capacidade	DIARIAS	8		
07	PAINEL DE LED; para transmissão de vídeo, com resolução mínima de 5 mm, outdoor, medindo 1 (um) m² cada, acompanhado de processador de vídeo e demais acessórios para seu perfeito funcionamento, incluindo, estrutura de alumínio modelo Q30 para confecção de suporte para o painel ser afixado. Suporte técnico para transmissão ao vivo de eventos de tele radiodifusão, via antena parabólica. Instalação: Local a definir pela organização do evento; Período de utilização: a definir pela organização do evento;	METRO	15		
01	GERADOR DE ENERGIA 80 KVA silenciado em contêiner fechado. Com abastecimento de responsabilidade do fornecedor, funcionando, chave manual e 25 metros de cabo. Técnico à disposição.	DIARIAS	20		
02	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA blindado e silencioso, fechamento trifásico em 220/380/440 com motor de 1800 rpm e 60hz, óleo diesel por conta do contratado.	DIÁRIAS	30		
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$					
VALOR POR EXTENSO:					

LOTE 04. ESTRUTURAS DIVERSAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/EST.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	FECHAMENTO METÁLICO: DE 2,20 X 2,40 MT com braço de força para fixação e sem pontas de lança.	DIARIAS	300		
02	PRATICÁVEIS: Tipo plataforma, metálico, pantográfico ou telescópico, unidades com medida aproximada de 2 x 1m, altura com regulagem de 20cm a 1m, tampo em compensadores resistente, liso ou com revestimento em carpete ou similar.	DIÁRIAS	20		
03	GRADES DE PROTEÇÃO, medindo 1,30 m de altura x 2,00 m de comprimento, de encaixe possibilitando o isolamento do público.	METRO	100		
04	MÓDULOS ELEVADO DE POLÍCIA, Medindo 3,5x1x2,5, com banco, proteção frontal e escadas	DIÁRIAS	20		
	LOCAÇÃO BACKDROP; 4,00 x 3,00 m estrutura em ground de alumínio, com sapata e suporte de fixação.	DIÁRIAS	30		
	GROUND BOXTRUSS ALUMÍNIO P30; estrutura treliça em alumínio de alta resistência para execução de montagens de acordo com projetos.	METRO	800		
05	PÓRTICO, Pórtico de Alumínio em Box trans Q-30, múltipla de 1 metro, com 4 metros de altura, 10 metros de comprimento. Paineis Front-light com 1,5 m de altura x 10 m de comprimento, contendo 80 metros lineares de torres, 16 cubos de 5 fases.	DIÁRIAS	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$					
VALOR POR EXTENSO:					

LOTE 05-BANHEIROS QUIMICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/EST.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	SANITÁRIO QUÍMICO, contendo caixa de dejetos com assento; suporte para papel higiênico; piso antiderrapante, identificação (masculino e feminino); ponto de ventilação natural; sistema de	DIARIA	350		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



	lavagem interna; mictório; teto translúcido; incluindo uma manutenção diária com limpeza, lavagem e retirada de dejetos para ser descartado em local apropriado e devidamente autorizado, devendo ser informado por escrito o local descarte dos dejetos, ficando a empresa responsável por qualquer dano ao meio ambiente; incluso montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação hospedagem- pagamento incluindo encargos sociais).				
02	SANITÁRIO QUÍMICO P.N.E. Projetado para um fácil acesso de cadeiras de roda, sem a necessidade de rampa. Amplo espaço interno e corrimões de segurança, conferindo grande mobilidade e conforto ao usuário.	DIARIA	20		
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$					
VALOR POR EXTENSO:					

LOTE 06. SEGURANÇAS, CARREGADORES; APRESENTADOR, BRIGADISTA E EXTINTOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/EST	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	SEGURANÇA-PATRIMONIAL (DIURNO/NORTURNO); Para atuar como guarda patrimonial em área específica de eventos, com carga horária de 12h por turno	DIÁRIAS	20		
02	SEGURANÇA DE SHOW; Para atuar como segurança de shows em área específica de eventos, com carga horária de 12h por turno.	DIÁRIAS	40		
03	CARREGADORES; Prestação de serviço de profissionais carga e descargas de equipamentos e figurino. (12 horas)	DIÁRIAS	40		
04	APRESENTADOR; Prestação de serviço de profissional treinado e capacitado, para apresentar as atrações que tenha uma boa impostação de voz e aparência física – atuar durante todo o evento;	DIÁRIAS	50		
05	BRIGADISTAS DE INCÊNDIO PARA UMA CARGA-HORÁRIA DE TRABALHO DE 8(OITO); horas destinados, atendendo a demanda exigida pelo corpo de bombeiros militar para diversos eventos. contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações e primeiros socorros, por meio de equipe de brigadistas particulares, bem como, elaboração e implementação do plano de prevenção de combate a incêndio.	DIÁRIAS	60		
06	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA CAPACIDADE 2A(10L); Extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2A(10L), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente (descrição do item segue padrão da tabela IOPES 160604).	DIÁRIAS	80		
07	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO ABC COM CAPACIDADE DE 2A-20B:C; Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade de 2A-20B:C (6kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente (descrição do item segue padrão da tabela IOPES 160605).	DIÁRIAS	80		
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$					
VALOR POR EXTENSO:					

LOTE 07. MINI-TRIO E TRIO ELETRICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/EST.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	MINI TRIO ELÉTRICO; 01 Mesa de som digital mínimo 16 Canais - 06 Microfones com fio tipo Shure SM 38 - 01 Microfone sem fio Shure Beta SM 58 - Sistema de som com mínimo de 06 falante médio/ 06	DIARIA	10		

	carres de alta frequência por lado - Sistema de som com mínimo de 08 falante de grave por lado - 01 Central de energia com grupo gerador com potência mínima de 30 kva. - Óleo diesel por conta do contratado.				
02	TRIO ELÉTRICO CARRETA; (2 eixos + cavalo simples) com comprimento mínimo de 10m e máximo 14m, composto por no mínimo 01 (um) palcos (com mínimo 10 metros livre), com gerador de energia de 180 kva em som e luz, banheiro químico. Veículo regular junto ao DETRAN e INMETRO e demais órgãos competentes. Em perfeito estado de conservação da pintura, lataria e sonorização. Corrimão de acordo com normas de bombeiro. Sonorização mínima do Trio Elétrico: Sistema de som P.A. para frente, fundo e laterais com controle de volume independente transmitido em 4 (quatro) faixas de frequência, com saída de som fixo na parte da frente e fundo. 01 (um) console com no mínimo 38 (trinta e oito) canais de entrada, canais auxiliares. Mínimo de 30 (trinta) graves. Mínimo de 38 (trinta e oito) graves médios. Amplificação compatível ao sistema. Mínimo de 01 (um) processador, dois retorno de palco. Iluminação mínima do Trio Elétrico: 10 canhões de led - rgdw, 04 (quatro) moving head bar 7R ou similar. Cabos, plugs e conectores em boas condições de uso e em quantidade suficiente para o perfeito funcionamento dos sistemas descritos. Com combustível e demais insumos incluídos, com equipe composta de 1 (um) locutor, 1 (um) motorista e 1 (um) operador técnico de som e luz. Diária de 12 (doze) horas. DJ com not book e aparelhos de dj. fonecimento de grupo de dança local com no mínimo 09 dançarinos. Fornecer ART	DIÁRIAS	4		
VALOR TOTAL DO LOTE 07					
VALOR POR EXTENSO:					

LOTE 08. LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITARIO TIPO VAN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/EST	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	UTILITÁRIO TIPO VAN; com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica motor a diesel, porta lateral corredeira, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, tempo de fabricação de no máximo 02 (dois) anos. Com motorista e franquias de até 200 km por dia, modelo Renault Master ou similar, com capacidade mínima para 16 pessoas sentadas.	diarias	20		
VALOR TOTAL DO LOTE 08 R\$					
VALOR POR EXTENSO:					

8. Levantamento de Mercado

Conforme análise de pregões com objetos similares, o mercado apresenta uma gama diversificada de empresas que atuam com serviços de locação de banheiros químicos, tentas e palcos para eventos.

Não há condições que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os materiais dentro dos requisitos estabelecidos. Outrossim, as pesquisas de valores junto ao PNCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



(Portal Nacional de Compras Públicas) e consulta direta junto aos fornecedores demonstraram que os valores orçados estão de acordo com o praticado no mercado atual.

Cabe ressaltar que foi dada prioridade aos preços registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas e contratações de outros órgãos administrativos, bem como, realizou-se cotação junto a fornecedores a fim de chegar se ao preço referencial mais adequado capaz de melhor atender às especificações técnicas e vantajosidade da aquisição, razão pela qual adotou-se a média dos preços pesquisados.

Em virtude de os eventos culturais serem realizados anualmente e conforme demanda da Secretaria de Cultura e Esportes, não gera a necessidade de ter profissionais efetivos no quadro de servidores do Município de Barro Preto.

Soma-se a isso o fato de que a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço agregará uma boa imagem ao Município de Barro Preto, tendo em vista que a contratada ao atender os requisitos editalícios, se obrigará a prestar seus trabalhos com os padrões de qualidade adequados.

Desse modo, é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os parâmetros que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

() I. Portal Nacional de Contratações Públicas
(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

() II. Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

() III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços.

(X) IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

(X) V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

9. Estimativa Preliminares da contratação

9.1. Orçamento sigiloso.

10. Justificativa Para Orçamento Sigiloso

10.1. Em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;”

10.2 Objetiva-se a consecução de preços compatíveis com os praticados no Mercado à época da licitação, uma vez que os licitantes não terão o valor máximo a ser aceito pela Administração, levando-os a cotarem preços que executam junto ao mercado privado diante da com o sigilo dos preços de referência.

10.3 E esta é a posição de muitos doutrinadores, onde destacamos: Zymler e Dios (2014, p. 117):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente” (...) em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame”.

10.4 Ainda, o portal Zênite (O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da Zênite (zenite.blog.br)) assim se posicionou:

“Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”.

10.5 No mesmo sentido, o portal Solicita em O Orçamento sigiloso (sollicita.com.br):

De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que seu produto valha bem menos, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração. O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado produto, obra ou serviço, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado prestador de serviço, por exemplo, sabe quanto o seu cliente estaria disposto a pagar pelo seu serviço, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o prestador aumentaria seu valor e cobraria o valor ao qual o cliente estaria disposto a pagar. Que crime há nisso? Nenhum, trata-se de uma relação negocial, onde em determinado momento o lucro pode ser maior, ou não.

10.6 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da segurança pela Administração na escolha da licitante que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

10.7 Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas na fase de negociação junto ao arrematante, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo e Unidade.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, conforme demanda do município. Outrossim, embora trate-se de itens comuns, processar a licitação por lote é o método que visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Sabe-se que no fornecimento de itens com diferentes finalidades, onde o mercado atua de forma segmentada, como regra, o parcelamento traz uma maior competitividade aos certames, com a tendência de obtenção de melhores preços.

Todavia, a natureza similar dos objetos licitados, permite centralizar o gerenciamento dos produtos fornecidos, evitando o desperdício de recursos humanos e materiais na gestão e fiscalização de múltiplas Atas, buscando assim, a eficiência e governança nas contratações públicas, bem como alcançando o preço mais vantajoso à administração por meio da economia de escala.

O parcelamento do objeto, em itens, porém reunidos em grupos, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, assegurar a gerência adequada da contratação, atingindo a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública e dos munícipes em geral.

Diante disso, para a aquisição de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, opta-se pelo agrupamento de itens em lotes, por serem de mesma natureza gerencial, sendo utilizado como critério de julgamento o menor preço por lote.

12. Descrição Da Solução Como Um Todo

A solução que melhor atende às necessidades das secretarias municipais, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é o Registro de Preços do objeto licitado, por meio de Pregão Eletrônico, a fim de realizar futuras aquisições de forma parcelada, de acordo com a demanda e necessidade do município.

Em virtude de que os eventos ocorrerem no decorrer do ano conforme demanda das Secretarias do Município, não gera a necessidade de ter profissionais efetivos no quadro de servidores. Outrossim, adquirir os bens necessários à estruturação dos eventos é inviável, pois considerando os valores para a aquisição, as manutenções necessárias, mão de obra qualificada e a utilização esporádica destes, é notório que a contratação de empresa para a realização dos serviços especializados se torna a contratação mais vantajosa à administração. Logo, a referida contratação insere-se e respeita os preceitos constitucionais da eficiência, economicidade, entre outros.

Soma-se a isso o fato de que a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço agregará uma boa imagem ao Município de Barro Preto, tendo em vista que a contratada, ao atender os requisitos editalícios, se obrigará a prestar seus trabalhos com os padrões de qualidade adequados.

A escolha da modalidade "Pregão Eletrônico" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá fornecer os materiais previstos, mas também pelo fato de o objeto possuir padrões e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e Termo de Referência.

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento mais adequado seria o de menor preço.

A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor custo efetivo, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

Do ponto de vista técnico, a empresa vencedora deverá atender ao Termo de Referência e efetuar a execução dos itens nele relacionado, entregando serviços de qualidade e dentro das normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, atentando-se sempre a possíveis sinalizações de melhorias, adequações ou alterações necessárias a boa execução do objeto.

Quanto a possibilidade de subcontratar o objeto licitado, tem-se que no presente caso o fornecimento somente poderá ser efetuado pela Proponente Vencedora, devendo ser vedada sua terceirização/subcontratação, sem a anuência da administração, haja vista, tal possibilidade interferir diretamente na qualidade e objetivo final do objeto demandado, pois os serviços fornecidos são necessários à garantia da continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias, bem como visa a segurança e bem estar dos servidores e munícipes beneficiários dos serviços prestados.

Logo, diante de todo o exposto é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

13. Demonstrativo Dos Resultados Pretendidos

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a)** uniformização de procedimentos para a realização de eventos;
- b)** racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos – locação de banheiros químicos, tentas e palcos para eventos;
- c)** qualidade e melhores custos para a promoção de eventos – locação de banheiros químicos, tentas e palcos para eventos;
- d)** melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares. Da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos vigentes para este objeto.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Resolução CONAMA nº 01 de 23 de janeiro de 1986 define impacto ambiental como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente. É causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais (BRASIL, 1986). É a mudança ocorrida (ou potencial) em determinado parâmetro ambiental em determinado período (WATHERN, 1988).

Diante disso, não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a)** Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b)** Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;
- c)** Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;
- d)** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTP;
- e)** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
- f)** Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.
- g)** Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais; demais assuntos pertinentes, a serem definidos pela contratante.
- h)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Viabilidade Da Contratação

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidencia que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração, sendo fundamental a "eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, tentas e palcos para eventos promovidos e/ou apoiados pelas Secretarias Municipais do Município de Barro Preto-Ba".

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade da Secretarias Municipais descrito neste ETP para atender ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



13. RESPONSÁVEL:

Segue para prosseguimento.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DOS ETP	
Nome:	Eduardo Libarino
Cargo:	Secretário de Administração, Finanças
Decreto: nº	008/2021
Assinatura:	
Nome:	Sirleide Rosa Cardoso
Cargo:	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto: nº	009/2021
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA Lei Federal nº 14.133/21

I - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

II - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIAS DEMANDANTES	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Secretaria Municipal de Administração	EDUARDO LIBARINO
Secretaria Municipal de Educação	SIRLEIDE ROSA CARDOSO
Secretaria Municipal de Saúde	ANA PAULA SIMÕES
Secretaria Municipal de Assistência Social	MARIA RAIMUNDA FARIAS

1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES E EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE BARRO PRETO, BAHIA, DE ACORDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PE 005/2026, NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses. Conforme solicitação expressa do Ordenador de Despesa da Secretaria Demandante, nos termos da tabela abaixo, conforme as especificações/quantitativos condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas no Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **"ABERTO E FECHADO"**, conforme estabelece o Art. 56, II, da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sigilosos.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável;

1.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados do registro da ata de preços, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (Fornecimento contínuo)

1.6 - O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.7 - Os produtos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por menor **PREÇO POR LOTE**, utilizando o modo de disputa, **"ABERTO E FECHADO"**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Barro Preto, através da Secretaria Municipal de Cultura, promove anualmente as programações dos eventos (Feiras, Páscoa, Aniversário do Município, Natal) de nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria Municipal de Cultura, com recursos próprios.

Salientamos que a secretaria não dispõe dos serviços ora solicitados os serviços, deverão serem entregues com a liberação do gestor técnico, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.

3.0 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 - O objeto da contratação foi baseado em consumo dos anos anteriores e está previsto no Plano de Contratações Anual.

3.3 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

3.3.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular ou atenda as exigências do edital, conforme o processamento do pregão, nos seguintes termos:

3.3.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais e/ou cooperativas, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

3.3.3. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

3.3.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar os materiais descartados em razão do serviço e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais.

5.2. Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá observar rigorosamente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



Cumprimento de todas as normas, regulamentos e legislações aplicáveis à execução do serviço.

5.3. Os serviços do presente certame deverão ser executados nesta Municipalidade de Barro Preto, conforme especificação da demanda formulada pelas Secretarias requisitantes, a serem informadas no momento da contratação;

5.4. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço, a ser emitida pelo CONTRATANTE;

5.5. Custos de mão de obra e transporte deverão estar inclusos no preço;

5.6. A forma de entrega é definitiva para solicitação, após a verificação de qualidade do objeto/serviço entregue;

5.7. O município de Barro Preto/BA reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato conforme lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

5.8. Requisitos Gerais:

5.9.1. Trata-se da prestação de serviço comum, de fornecimento de materiais visuais, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma ELETRÔNICA, utilizando o modo de disputa, ABERTO E FECHADO;

5.9.2 - O fornecimento deverá atender a todas as Secretarias do município de Barro Preto/Ba

5.10 - Requisitos Legais:

5.10.1 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento contínuo, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, para Ata de Registro de Preços, do tipo, menor preço por lote oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.0 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A Ordem de Fornecimento será emitida pelo setor competente, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da data da realização de cada ação.

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Barro Preto por meio do seu gestor, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

6.1.2. A Contratante poderá cancelar as Requisições de Serviços, mediante comunicação a Contratada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 72 horas da data prevista para a realização do evento.

6.1.3. Os eventos acontecerão em local definido pela contratante;

6.1.4. Os serviços poderão ocorrer nos períodos matutino, vespertino ou noturno, a critério da Contratante.

6.1.5. Os serviços serão prestados sob demanda, uma vez que serão utilizados de forma parcelada, sempre que necessário, visando suprir as necessidades da Contratante.

6.1.6. O município reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto da Lei nº 14.133/21.

6.1.7. Não serão realizados pagamentos de deslocamentos realizados pela Contratada.

6.2. As datas e horários da efetiva execução do objeto, deverão ser comunicados e agendados junto à Contratante, por escrito (e-mail e/ou documento formal) e/ou na própria sede, localizada no endereço descrito no item anterior;

6.3. A empresa contratada será responsável por todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, pessoal, materiais e equipamentos necessários, para a perfeita execução do objeto.

6.4. A execução do objeto será acompanhada por fiscal(is) e/ou suplente(s) designado(s) especialmente para tal fim, o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) pelo devido atesto do objeto recebido, após análise criteriosa, declarando atendidas as especificações exigidas;

6.5. O objeto a ser adquirido será inspecionado por servidor(es), Fiscal do Contrato e/ou suplente, sendo que em caso do mesmo se encontrar fora das especificações técnicas e condições exigidas no presente termo, não será aceito.

6.5.1. A Contratada deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrência de transporte em ou acondicionamento;

6.6. Todos os materiais deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos estabelecidos em leis, decretos, portarias e normas técnicas que regem a matéria e demais Órgãos competentes não mencionados.

6.7. Caso os produtos estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pela Contratada sem responsabilidades e ônus a Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

6.8. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada o custeio do frete, carga e descarga dos produtos e demais despesas que venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.9. A Contratante, após comprovada a entrega, pelo atesto do Fiscal e/ou suplente designado(s) para acompanhar e fiscalizar o contrato, receberá(ão) e atestará(ão) as respectivas Notas Fiscais/ Faturas, encaminhando-as em ato contínuo ao setor competente da contratante, para pagamento;

6.10. Só será aceito o fornecimento de materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes, devidamente designados. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6.11. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos e de primeiro uso, não demonstrando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas, devendo ser acondicionados preferencialmente em embalagem individual adequada, que utilize material que garanta a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

6.12. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.13. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DE PRODUTOS

7.1. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos e deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, unidade, quantidade e condições especificadas neste Termo de Referência.

7.2. O objeto deste Termo de Referência deverá estar de acordo com as normas regulamentares, que regem a matéria, com vistas a atender as especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste Termo.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA devem estar em perfeito estado de uso, funcionamento e em condições de utilização, mesmo que as especificações e condições contidas neste termo não detalhem todas as partes e componentes necessários ao seu correto desempenho.

LOTE 1 - PALCOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/EST.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	PALCO MEDINDO 6,00 X 6,00 = 36 M² , mínimo 1,20 metro de altura do solo ao piso, estrutura em Alumínio Q30, formato 02 (duas) águas, cobertura com lona nitght day, anti- chama, anti-mofo, anti uv, vulcanizado através de solda eletrônica, cor branca; piso revestido em compensado de 15mm piso em Pranchão, fundo e laterais, em Sombrite, (01) escada de acesso com corrimão, guarda-corpo com 1 metro de altura, em grade de melaton reforçado, espaçamento de 10 a 14 cm de largura, no fundo, 01 (uma) orelha de cada lado para Fly; estando incluso: montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação-hospedagem pagamento	DIÁRIAS	15		

	Incluído encargos sociais), Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8 x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. Escada de Acesso e guarda corpo respeitando as normas da ABNT.				
02	PALCO 12 X 10 = 120 M² , serviços de locação de montagem e desmontagem de palco medindo 12x10x2m de altura, construído em estrutura tubular metálica, com travamento inferior em chapa dobrada, travessas de sustentação de piso em chapa metálica, forração em chapas de compensado de 20mm emoldurado em chapa metálica travado com parafuso tipo grampo metálico com acabamento em forração de carpete de 6mm. Acabamento de saia em todo perímetro em compensado de 10mm forrado com TNT. O piso devesa ter carga mínima p/m² de 450kg. Montagem de estrutura de cobertura com pilares em sistema modular de alumínio EQ30 e vigas horizontais e tesouras em sistema modular de alumínio Boxtruss com sistema de conexão e elevação com cubos sleev's, forrado em lona vinílica branca externa e blackout interno dotado com torres para PA e telão de led com estrutura de EQ30 e box truss. 02 (duas) Escadas de Acesso e guarda corpo respeitando as normas da ABNT.	DIÁRIAS	8		
03	PALCO MEDINDO 14.00 X 12.00 = 168 M² , 2m de altura, montagem desmontagem de palco, construído em estrutura tubular metálica, com travamento inferior em chapa dobrada, travessas de sustentação de piso em chapa metálica, forração em chapas de compensado de 20mm emoldurado em chapa metálica travado com parafuso tipo grampo metálico com acabamento em forração de carpete de 6mm. Acabamento de saia em todo perímetro em compensado de 10mm forrado com TNT. O piso devesa ter carga mínima p/m² de 450kg. Montagem de estrutura de cobertura com pilares em sistema modular de alumínio EQ30 e vigas horizontais e tesouras em sistema modular de alumínio Box truss com sistema de conexão e elevação com cubos sleev's, forrado em lona vinílica branca externa e blackout interno dotado com torres para PA com capacidade mínima de 2 (duas) toneladas, Torres para Telão de Led com estrutura de EQ30 e box truss. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8 x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. 02 (duas) Escadas de Acesso e guarda corpo respeitando as normas da ABNT.	DIARIAS	4		
04	CAMAROTE: Locação com montagem e desmontagem de estrutura metálica de CAMAROTE: coberto em Estrutura de Alumínio mínimo Q30, com início do piso de no mínimo, 1,70, acesso pelas 02 (duas) laterais, com corrimão e guarda-corpo em todo o seu perímetro (Frontal, Traseiro e Lateral), conforme especificações da NBR 9077 da ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Instruções técnicas do Corpo de Bombeiro do Estado da Bahiavigor. As coberturas dos camarotes em referencia deverão ser em Lonas confeccionadas em laminados de PVC, calandrados com reforço de tecidos de Poliéster de alta tenacidade, caracterizado assim, uma estrutura de alta resistência mecânica e as intempéries. Devesa possuir ainda tratamento contra raios ultravioleta e a maioria dos fungos, não permitindo a aderência de partículas externas. Que não deformem com altas temperaturas (anti-chamas), Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica ,seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	METRO	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



05	STAND CLIMATIZADO; estrutura em octanorme para montagem de camarins e estandes e salas rabalho, balcões e aparadores. Com fechamento em placas, c/ ar condicionado; piso de nivelamento do solo; carpetado; paredes e painéis em chapas TS, na cor branca leitoso ou fosco, estruturados com perfis de alumínio adonísado; Teto: pergolado metálico parcial com forro; Testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; Instalação elétrica compatível com o tamanho do estande; 02(dois) Sport de Luz, aparelho de ar condicionado 12.000 BTUs. Obs.: a montagem do(s) estande(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento	DIARIA	500		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$					
VALOR POR EXTENSO:					

LOTE 02- TOLDOS E COBERTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/EST.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	TOLDO 03X03 = 9 M²; em aço galvanizado, apoiado em altura de 3,00m coberto com lona branca, antimoho, antichamas, revestida em pvc, poliéster com proteção contra raios ultravioletas e vulcanizadas eletronicamente.	DIÁRIAS	200		
02	TOLDOS 04 X 04 = 16 M²; com estrutura tubular em aço galvanizado, revestido com lona tipo night day, anti-chama, anti- mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônica, modelo piramidal, tipo chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2", incluindo montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação-hospedagem- pagamento incluindo encargos sociais).	DIÁRIAS	500		
03	TOLDOS 05X05 = 25 M²; com estrutura tubular em aço galvanizado, revestido com lona tipo night day, anti-chama, anti- mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônica, modelo piramidal, tipo chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2".	DIÁRIAS	400		
04	TENDA 06X06 = 36 M²; tenda aberta, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, compostas de calhas inteíricas laterais com 2,80 m de altura lateral em relação ao solo para uso do público em geral.	DIÁRIAS	300		
05	TOLDOS 10 X 10 = 100 m²; Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Tendas tamanho 10x 10 com pé direito de 4 metros de altura, calha para colher chuva, lona anti chama, na cor branca, estakeadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade.	DIÁRIAS	20		
06	COBERTURA EM ALUMÍNIO BOXTRUSS; mínimo Q30, cobertura em lona branca (nova, limpa e sem defeitos), formato retangular e teto com duas águas; com pé direito mínimo de 4,5m de altura, tamanho de 10m de largura e comprimento de 22m; iluminação interna através de no mínimo 6 (seis) refletores HQL de 400w (cor ambar).	METRO	400		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$					
VALOR POR EXTENSO:					

LOTE 03. SOM, LUZ, LED E GERADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/EST.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
------	-----------	-----	----------	-------------	--------------

01	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE; com equipamento de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema de pa e monitor; 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 processador de efeitos com rever e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 24 vias (50mts); 04 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de cd player; 01 mixing console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor, 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação uhf; 04 microfones para uso diversos com pedestais, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa.	DIÁRIAS	30		
02	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE; 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema de pa; 01 divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de cd player; 02 mixing console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster lr, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de insert em todos os canais, 10 monitores tipo passivo/ativo com 300w rms cada; 05 equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de side fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes).	DIÁRIAS	15		
03	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE; 01 console digital digidesign venue, 01- processador de sistemas dolby lake, 01- processador de sistemas dbx 260 p/ o front fill, 01- eq gráfico klark teknik dn 370, 01- cd player numark mp 102 mp3, 01- zero tron pl 1200, 01- main power 5000 inter trafo, 20- caixas ls áudio 210, 04- caixas ls audio 208, 24- caixas ls áudio 218 sub, 04- caixas ls áudio 110 p/ front fill, 06- racks de potencias c/amplificadores machine cada um com 01psl 7400 e 01 mpx 3400 e 01 mpx 1400 para o p.a, 01- rack de potência c/amplificadores machine 01psl 6400 01 psl 3400 e 01 psl 1400 para o front fill, cabos e conexões para ligar o sistema monitor 01- console digital yamaha pm5d 48 ch., 01- processador de sistemas	DIÁRIAS	8		
04	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE; Sistemas de iluminação pequeno porte composto de: 16 refletores PAR64 led; 02 módulos de dimmer digitais de 12 canais; 01 mesa controladora digital de 48 canais DMX 512; 04 moving spot 575; 04 elipsoidais; 04 set lites de 1000 watts; 02 mini brutts de 06 lâmpadas de 650 watts cada; 01 Máquina de fumaça de 800 watts; 01 fiação necessária para interligar o sistema; 01 cabo de AC de 100m; 30 metros lineares de treliças de alumínio; 04 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada.	DIÁRIAS	30		
05	ILUMINAÇÃO PARA EVENTO MÉDIO PORTE; Sistema de iluminação médio porte Composto de: 18 refletores PAR-64; 08 elipsoidais; 18 refletores ACL de 300watts; 08 PC 1000 watts; 08 Fresnel 1000 watts; 04 mini brutts de 6 lâmpadas de 650W cada; 08 moving spot 575; 08 movingbeam 575; 02 Máquina de fumaça de 1000W com ventiladores; 06 módulos de Dimmer DMX de 12 canais; 01 mesa controladora DMX; Fiação necessária para interligar o sistema; Cabos de AC de 60m; 60 metros lineares de treliça de alumínio; 08 Box Truss (2,45 x 0,66 x 0,76); 06 Box Truss (2,45 x 0,66 x 0,38); 06 Bases, 06 SleeveBlock; 06 Pau de Carga; 06 talhas com capacidade de carga	DIÁRIAS	15		

LOTE 03 - Iluminação de 1 tonelada.					
06	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE; Sistema de iluminação grande porte composto de: 08 elipsoidal ETC 36 graus c/ íris; 06 PC 1000w; 18 Par 64 foco 5; 24 Par 64 led 54 x 3w; 04 Mine Bluth; 02 Maquina de fumaça c/ ventilador e controle até mesa de luz; 01 Canhão c/ intercom,(operador de canhão); 18 loco light; 12 moving light; Mesa de luz computadorizada 42 canais 4KW p/ canal; 30 metros lineares de treliças de alumínio Q30; 50 metros lineares de Box Truss com acessórios para a montagem de grade; 08 talhas com capacidade	DIARIAS	8		
07	PAINEL DE LED; para transmissão de vídeo, com resolução mínima de 5 mm, outdoor, medindo 1 (um) m² cada, acompanhado de processador de vídeo e demais acessórios para seu perfeito funcionamento, incluindo, estrutura de alumínio modelo Q30 para confecção de suporte para o painel ser afixado. Suporte técnico para transmissão ao vivo de eventos de tele radiodifusão, via antena parabólica. Instalação: Local a definir pela organização do evento; Período de utilização: a definir pela organização do evento;	METRO	15		
01	GERADOR DE ENERGIA 80 KVA silenciado em contêiner fechado. Com abastecimento de responsabilidade do fornecedor, funcionando, chave manual e 25 metros de cabo. Técnico à disposição.	DIÁRIAS	20		
02	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA blindado e silencioso, fechamento trifásico em 220/380/440 com motor de 1800 rpm e 60hz.óleo diesel por conta do contratado.	DIÁRIAS	30		
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$					
VALOR POR EXTENSO:					

LOTE 04. ESTRUTURAS DIVERSAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/EST.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	FECHAMENTO METÁLICO: DE 2,20 X 2,40 MT com braço de força para fixação e sem pontas de lança.	DIÁRIAS	300		
02	PRATICÁVEIS: Tipo plataforma, metálico, pantográfico ou telescópico, unidades com medida aproximada de 2 x 1m, altura com regulagem de 20cm a 1m, tampo em compensadoresistente,liso ou com revestimento em carpete ou similar.	DIÁRIAS	20		
03	GRADES DE PROTEÇÃO, medindo 1,30 m de altura x 2,00 m de comprimento, de encaixe possibilitando o isolamento do público.	METRO	100		
04	MÓDULOS ELEVADO DE POLÍCIA, Medindo 3,5x1x2,5, com banco, proteção frontal e escadas	DIÁRIAS	20		
	LOCAÇÃO BACKDROP; 4,00 x 3,00 m estrutura em ground de alumínio, com sapata e suporte de fixação.	DIÁRIAS	30		
	GROUND BOXTRUSS ALUMINIO P30; estrutura treliça em alumínio de alta resistência para execução de montagens de acordo com projetos.	METRO	800		
05	PÓRTICO, Pórtico de Alumínio em Box trans Q-30, múltipla de 1 metro, com 4 metros de altura, 10 metros de comprimento. Paineil Front-light com 1,5 m de altura x 10 m de comprimento, contendo 80 metros linear de torres, 16 cubos de 5 fases.	DIÁRIAS	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$					
VALOR POR EXTENSO:					

LOTE 05-BANHEIROS QUIMICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/EST	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	SANITÁRIO QUÍMICO, contendo caixa de dejetos com assento; suporte para papel higiênico; piso antiderrapante, identificação (masculino e feminino); ponto de ventilação natural; sistema de	DIARIA	350		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



	lavagem interna; mictório; teto translúcido; incluindo uma manutenção diária com limpeza, lavagem e retirada de dejetos para ser descartado em local apropriado e devidamente autorizado, devendo ser informado por escrito o local descarte dos dejetos, ficando a empresa responsável por qualquer dano ao meio ambiente; incluso montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação hospedagem- pagamento incluindo encargos sociais).				
02	SANITÁRIO QUÍMICO P.N.E. Projetado para um fácil acesso de cadeiras de roda, sem a necessidade de rampa. Amplo espaço interno e corrimões de segurança, conferindo grande mobilidade e conforto ao usuário.	DIARIA	20		
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$					
VALOR POR EXTENSO:					

LOTE 06. SEGURANÇAS, CARREGADORES; APRESENTADOR, BRIGADISTA E EXTINTOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/EST	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	SEGURANÇA-PATRIMONIAL (DIURNO/NORTURNO); Para atuar como guarda patrimonial em área específica de eventos, com carga horária de 12h por turno	DIÁRIAS	20		
02	SEGURANÇA DE SHOW; Para atuar como segurança de shows em área específica de eventos, com carga horária de 12h por turno.	DIÁRIAS	40		
03	CARREGADORES; Prestação de serviço de profissionais carga e descargas de equipamentos e figurino. (12 horas)	DIÁRIAS	40		
04	APRESENTADOR; Prestação de serviço de profissional treinado e capacitado, para apresentar as atrações que tenha uma boa impostação de voz e aparência física – atuar durante todo o evento;	DIÁRIAS	50		
05	BRIGADISTAS DE INCÊNDIO PARA UMA CARGA-HORÁRIA DE TRABALHO DE 8(OITO); horas destinados, atendendo a demanda exigida pelo corpo de bombeiros militar para diversos eventos. contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações e primeiros socorros, por meio de equipe de brigadistas particulares, bem como, elaboração e implementação do plano de prevenção de combate a incêndio.	DIÁRIAS	60		
06	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA CAPACIDADE 2A(10L); Extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2A(10L), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente (descrição do item segue padrão da tabela IOPES 160604).	DIÁRIAS	80		
07	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO ABC COM CAPACIDADE DE 2A-20B:C; Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade de 2A-20B:C (6kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente (descrição do item segue padrão da tabela IOPES 160605).	DIÁRIAS	80		
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$					
VALOR POR EXTENSO:					

LOTE 07. MINI-TRIO E TRIO ELETRICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/EST.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	MINI TRIO ELÉTRICO; 01 Mesa de som digital mínimo 16 Canais - 06 Microfones com fio tipo Shure SM 38 - 01 Microfone sem fio Shure Beta SM 58 - Sistema de som com mínimo de 06 falante médio/ 06	DIARIA	10		

	aríves de alta frequência por lado - Sistema de som com mínimo de 08 falante de grave por lado - 01 Central de energia com grupo gerador com potência mínima de 30 kva. - Óleo diesel por conta do contratado.				
02	TRIO ELÉTRICO CARRETA; (2 eixos + cavalo simples) com comprimento mínimo de 10m e máximo 14m, composto por no mínimo 01 (um) palcos (com mínimo 10 metros livre), com gerador de energia de 180 kva em som e luz , banheiro químico. Veículo regular junto ao DETRAN e INMETRO e demais órgãos competentes. Em perfeito estado de conservação da pintura, lataria e sonorização. Corrimão de acordo com normas de bombeiro. Sonorização mínima do Trio Elétrico: Sistema de som P.A. para frente, fundo e laterais com controle de volume independente transmitido em 4 (quatro) faixas de frequência, com saída de som fixo na parte da frente e fundo. 01(um) console com no mínimo 38 (trinta e oito) canais de entrada, canais auxiliares. Mínimo de 30 (trinta) graves. Mínimo de 38 (trinta e oito) graves médios. Amplificação compatível ao sistema. Mínimo de 01 (um) processador, dois retorno de palco. Iluminação mínima do Trio Elétrico: 10 canhões de led - rgdw , 04 (quatro) moving head ban 7R ou similar . Cabos, plugs e conectores em boas condições de uso e em quantidade suficiente para o perfeito funcionamento dos sistemas descritos. Com combustível e demais insumos incluídos , com equipe composta de 1 (um) locutor, 1(um) motorista e 1 (um) operador técnico de som e luz. Diária de 12 (doze) horas. DJ com not book e aparelhos de dj . fonecimento de grupo de dança local com no mínimo 09 dançarinos. Fornecer ART	DIÁRIAS	4		
VALOR TOTAL DO LOTE 07					
VALOR POR EXTENSO:					

LOTE 08. LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITARIO TIPO VAN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/EST	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	UTILITÁRIO TIPO VAN; com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica motor a diesel, porta lateral corredeira, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, tempo de fabricação de no máximo 02 (dois) anos. Com motorista e franquia de até 200 km por dia, modelo Renault Master ou similar, com capacidade mínima para 16 pessoas sentadas.	diarias	20		
VALOR TOTAL DO LOTE 08 R\$					
VALOR POR EXTENSO:					

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

8.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

8.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.22.1 - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

8.22.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Gerência, denominado FISCAL neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado pela **Portaria nº XXXX/2025**, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:

I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços/fornecimento;

II. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

III. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

IV. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.

VII. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.

VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.3 - O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9.4 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9.5 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

10 - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pela Secretaria demandante no que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



referência:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

11. CRITÉRIOS MEDIÇÃO DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

11.1 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

11.1.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

11.1.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

11.1.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

11.1.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

11.1.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

11.1.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

11.2 – Liquidação

11.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



11.2.1 - Para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de

prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.2.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

11.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.2.10 - O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Prefeitura Municipal de Barro Preto/BA, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

11.3 - Prazo de pagamento

11.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

11.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

11.4 - Forma de pagamento

11.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



contas correntes indicados pelo contratado.

11.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

12.1.2 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas no Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o "**ABERTO E FECHADO**", conforme estabelece o Art. 56, II, da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances sigilosos.

12.1.3 - A licitação será dividida em **lotes**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12.2 - Exigências de habilitação

12.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1.1 - Habilitação jurídica

12.2.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.2.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.2.1.1.8 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.2.1.1.9 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.2.1.1.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.1.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.2.1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

12.2.1.2.10 - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

12.2.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.2.1.3.1 - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão negativa de Falência/Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, caput, inciso II).

b) Certidão negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

c) BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); O



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

c.3. As demais deverão apresentar as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Balanço Patrimonial - BP e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tais documentos deverão estar assinados pelo Representante Legal da empresa e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

e) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1.2 A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão. (**Exigência válida para todos os lotes**).

12.2.1.4. Alvará de Funcionamento

12.2.1.5 Comprovação que a empresa possui em seu quadro 1 (um) técnico profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante (devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional), responsável pelos serviços e pela licitante, com registro na entidade profissional competente, com comprovação sendo feita por intermédio da ART/AFT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou função técnica), sendo comprovado seu vínculo com a licitante, por meio dos seguintes documentos:

12.2.1.6 Caso seja proprietário/sócio da licitante deverá apresentar a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou do contrato social ou alteração contratual, em vigor; ou

12.2.1.7 Caso não seja proprietário/sócio da licitante deverá apresentar: cópia da carteira de trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes a identificação do profissional e do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do livro ou ficha do registro de empregado; ou contrato de prestação de serviços firmado com a proponente em data anterior a abertura da licitação.

12.2.1.8 PARA O LOTE 1

a) Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (Lei 5194/661);

b) Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior Engenheiro Civil reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



c) Atestado de capacidade técnica, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Em nome do ENGENHEIRO CIVIL, responsável técnico da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrada a execução de serviços com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

12.2.1.9 PARA O LOTE 3

a) Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior Engenheiro Eletricista reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro.

b) Atestado de capacidade técnica, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Em nome do ENGENHEIRO ELETRICISTA, responsável técnico da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrada a execução de serviços com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

c) Caso seja proprietário/sócio da licitante deverá apresentar a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou do contrato social ou alteração contratual, em vigor; ou

d) Caso não seja proprietário/sócio da licitante deverá apresentar: cópia da carteira de trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes a identificação do profissional e do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do livro ou ficha do registro de empregado; ou contrato de prestação de serviços firmado com a proponente em data anterior a abertura da licitação

12.2.1.10 PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

a) Alvará Sanitário da empresa, válido, expedido pelo órgão sanitário competente;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme custos constantes no item 1.1 deste termo.

13.2 - O custo estimado total da contratação se baseia em 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

13.3 - Os Preços Unitários de Referência dos itens, utilizados na tabela que compõe o item 9.1, correspondem à pesquisa no Banco de Preços, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

13.4 - Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.5 - A estimativa do valor a ser contratado tem como referência o consumo previsto nos últimos 12 (doze) meses, bem como os preços praticados no mercado local conforme cotação no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

14. DA AMOSTRA E DA PROVA DE QUALIDADE DO PRODUTO – (Art.41, II e Art. 42, II, da Lei 14.133/2021)

Não será exigido amostras;

15.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Barro Preto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



5.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

16.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

16.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

16.2.4 - Multa:

16.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

16.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

16.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

16.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

16.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

16.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

16.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMBP-BA.

16.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Barro Preto, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMBP-BA, reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

16.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

16.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

16.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

16.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

16.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

16.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

16.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

16.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

16.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

16.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

16.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE

17.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além da disponibilização de mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, obrigando-se a cumprir integralmente as especificações e condições definidas no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e em sua proposta vencedora do certame;

17.2 - A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



17.2 Contratada assume como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes do fornecimento do material até a entrega dos produtos;

17.3 Atender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Barro Preto– PMBP e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais;

17.4 Manter entendimento com a PMBP objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais;

17.5 Entregar o objeto da presente cotação nas condições, prazos, especificações e locais estabelecidos e seguindo ordens e orientações da PMBP, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.6 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

17.7 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade a entrega dos materiais;

17.8 Responsabilizar-se, também pela idoneidade e pelo o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados á contratante ou a terceiros.

17.9 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pelas especificações e qualidade do objeto deste instrumento, em conformidade com as normas em vigor, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n Q 8.078, de 1990);

17.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da **entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

17.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.13 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, assim como fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição dos produtos, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

17.14 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, referentes às atividades, objeto deste Termo; **12.15** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

17.16 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.17 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

18.1- Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos/materiais, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

18.2- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto.

18.3- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

18.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

18.5- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

18.6- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecedor.

19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

19.1. O serviço de Buffet será completo, conforme as seguintes exigências:

- a)** Disponibilização de serviço de garçom devidamente uniformizados e identificados através de crachás, que deverão acompanhar os serviços até o final da realização do evento, sendo 1 garçom para cada 25 (vinte e cinco) convidados.
- b)** Disponibilização, proporcional ao número de participantes, bandejas de inox ou prata, travessas, jarra térmicas, louças, copos de vidro ou acrílico descartável, toalha de tecido, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
- c)** Todo o material deverá ser esterilizado no local do evento, com antecedência mínima;
- d)** Todos os alimentos deverão ter plaquinhas de identificação;
- e)** Diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos pela Contratante e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;
- f)** Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do serviço licitado, que referentemente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado;
- g)** Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;
- h)** Atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços de Buffet;
- i)** A Contratada deverá diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;
- j)** Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação do Contratante, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;
- k)** A Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Contratante.

19.2 Os serviços estarão sujeitos à aceitação pela PMBP, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(m) de acordo com o especificado;

19.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

19.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido.

19.5 O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

20.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 O objeto deste Termo de referência será adjudicado pela autoridade competente, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

20.2 - A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente.

20.3 O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora por lote**.

20.4. O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20.5 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



21.1 Depois de homologado o resultado do **Pregão**, a licitante vencedora será convocada para assinatura contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

21.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo do Edital.

21.3 O prazo para a assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador despesa.

21.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

21.5. Quando a licitante convocada não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinatura de contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

21.6. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

21.7. Para fins de reajuste contratual será usado o Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme a realidade do mercado.

22.0 - DO REAJUSTE

22.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

22.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

23.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de assinatura, e **poderá ser prorrogado** nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021. (**Fornecimento Contínuo**);

23.2 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

24.0- DA RESCISÃO

24.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

25.0 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

26.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



26.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato;

27.0 - DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

27.1 - Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao art. 19 § 2º e art. 40 da Lei 14133/21.

28.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Administração e

Finanças, que será conduzida pelo Setor de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal Demandante para os procedimentos posteriores.

28.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

28.3 - Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DOS ETP	
Nome:	Eduardo Libarino
Cargo:	Secretário de Administração, Finanças
Assinatura:	
Nome:	Sirleide Rosa Cardoso
Cargo:	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Assinatura:	
Nome:	Maria Raimunda Farias
Cargo:	Secretária Municipal de Assistência Social.
Assinatura:	
Nome:	Ana Paula Simões
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde.
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



ANEXO II ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE BARRO PRETO MINUTA DO CONTRATO FORNECIMENTO Nº XXX/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE
SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BARRO PRETO-
BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA.....

O Município de Barro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada à Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro Barro Preto CEP: 45.625-000 Barro Preto – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.458/00001-82, neste ato representado pela Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Juraci Dias de Jesus**, brasileiro, casado, portador de RG Nº 2789911-06 SSP-BA e inscrito no CPF 416.834.205-00, residente e domiciliado na Rua Joana Maria Conceição, nº 37, Bairro Cherubim- Barro Preto– BA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº XXXX, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 023/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 005/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES E EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE BARRO PRETO, BAHIA, DE ACORDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PE 005/2026, NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ANEXAR PLANILHA

Parágrafo único. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da datado orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 8.1.** Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 8.2.** Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas em instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.4.** Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 8.5.** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- 8.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.7.** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço;
- 8.8.** A Contratante através de servidores previamente designados, poderá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, como gestor e cogestores do contrato.
- 8.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.10.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/equipamento fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.12.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 8.13.** Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao setor competente da Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92. XIV, XVI e XVII)

São obrigações da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



- 9.1.** A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a contratante;
- 9.2.** A contratada assume como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes do fornecimento do material até a entrega dos produtos;
- 9.3.** Atender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Barro Preto – PMBP e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais;
- 9.4.** Manter entendimento com a PMBP objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais;
- 9.5.** Entregar o objeto da presente cotação nas condições, prazos, especificações e locais estabelecidos e seguindo ordens e orientações da PMBP, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.6.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- 9.7.** Responsabilizar-se pela procedência, qualidade a entrega dos materiais;
- 9.8.** Responsabilizar-se, também pela idoneidade e pelo o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados á contratante ou a terceiros.
- 9.9.** Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pelas especificações e qualidade do objeto deste instrumento, em conformidade com as normas em vigor, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n Q 8.078, de 1990);
- 9.10.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.11.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, assim como fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição dos produtos, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- 9.14.** Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, referentes às atividades, objeto deste Termo;
- 9.15.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 9.16.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



9.17. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

9.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. MULTA:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.) dias;

2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de % a A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnico, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Itabuna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barro Preto, xx, de xxxxxx, de 2026

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BARRO PRETO. CNPJ: 14.147.458/0001-82 Representante Legal Juraci Dias de Jesus. Prefeito	CONTRATADA EMPRESA: XXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXX Representante Legal XXXXXXXXXX RG de nº XXXX-SSP/XX- CPF de nº XXXXX
GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO III

MUNICIPIO DE BARRO PRETO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

Município de Barro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada à Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro Barro Preto CEP: 45.625-000 Barro Preto – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.458/00001-82, neste ato representado pela Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Juraci Dias de Jesus**, brasileiro, casado, portador de RG Nº 2789911-06 SSP-BA e inscrito no CPF 416.834.205-00, residente e domiciliado na Rua Joana Maria Conceição, nº 37, Bairro Cherubim- Barro Preto– BA, nomeado(a) pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



O fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item

5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas
no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO CADASTRO RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item doTR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Unit	Prazo garantia

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item doTR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Unit	Prazo garantia

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 023/2026. DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (razão social), inscrita sob o CNPJ de nº xxxxxx, localizada xxxxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxxxx, portador do RG de nº xxxxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxxxxx, DECLARA:

QUE, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



QUE não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

QUE, atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

QUE, não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto às hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

QUE, não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de Barro Preto;

QUE, dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;

QUE, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

QUE, tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

QUE, cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

QUE, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

QUE, cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

Barro Preto, xx de xxxxxx de 2025

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 023/2026.

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A (razão social), inscrita sob o CNPJ de nº xxxxxx, localizada xxxxxxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxxxx, portador do RG de nº xxxxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxxxxx, DECLARA:

QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



QUE a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

QUE a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

QUE não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

QUE o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

QUE o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

QUE estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Local e data:

Barro Preto, xx de xxxxxx de 2025

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa